



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº138, de 28 de junho de 1974.

Autoriza assinatura de convênio, com a Associação de Crédito e Assistência Rural – ACAR.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a assinar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural – ACAR com o objetivo de se melhor prestar assistência técnica ao produtor rural no município.

Parágrafo único. As bases contratuais que se fundamentará o disposto deste artigo, será aquela apresentada pela ACAR.

Art. 2º. Poderá igualmente o Chefe do Poder Executivo, dispender até o equivalente a 2% (dois por cento) das quotas mensais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM recebida pela municipalidade, como contraprestação pelos serviços a que se propõe a ACAR realizar no município.

Art. 3º. Para ocorrer as despesas decorrentes do presente acordo fica o executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), obedecendo-se a seguinte classificação:

GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO C/ CRÉDITO ESPECIAL	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
01.04	SUBVENÇÃO ACAR CR\$ 3.000,00

Art. 4º. Como recurso ao disposto no artigo anterior, fica autorizado a aplicação do Superávit verificado em rubricas próprias do presente orçamento.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de junho de 1974.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de junho de 1974.

Secretário Municipal de Administração
